

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EDUCAÇÃO SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1. ALUNO (a) BENEFICI	ARIO (a)		,
Número da matrícula	, <u>2014/1° S</u>	Semestre, Curso _	, Turno,
Endereço		, Bairro	, Complemento,
Cidade/UF, CEP _	Telefone	, E-mail	, Complemento,
2. CONTRATADA: CAM	IPANHA NACIONA	L DE ESCOLAS	DA COMUNIDADE - CNEC,
			384/0001-19, com sede em João
-			ia FACULDADE CENECISTA
			020-99, situada no endereço Rua
			nto Gonçalves/RS, Telefone: (54)
3452-4422 que, neste ato, é r	-		
1,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CONTRATANTES			
3.PRIMEIRO CONTR	ATANTE		. CPF .
RG , Endereço		, n. , Ba	, CPF, airro Complemento
, Cidade/UF	, CEP	, Telefones	, E-mail
			lereço,
n, Bairro	Complemento	, Cidade/Ul	F, CEP,
Telefones, E-mai	1		
4. DECLARAÇÕES			
Por meio do presente instrum	ento, para todos os fir	ns de direito, o (s) COI	NTRATANTE (s) declara (m):
4.1 Que se responsabiliza	(m) pelas obrigaçã	Ses pactuadas nesta	contratação, cada um per si,
individualmente, em conjunto	o e solidariamente, ser	n ordem de preferênci	a ou sucessão;
4.2 Que leu (ram) e aceito	u (aram) os termos	do CONTRATO DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS registrado	sob o n. 595.388,	livro "B"3639 do Ca	artório de Registro de Títulos e
Documentos Toscano de Br	rito, em João Pessoa	/PB, doravante denor	ninado "CONTRATO", do qual
) cópia, no ato da contratação;
			ADESÃO, do qual recebeu (ram)
cópia assinada pelo (a) Di	retor (a) da instituiçã	ão de ensino superio	r em que o (a) ALUNO (a)
BENEFICIÁRIO (a) foi matr	iculado (a), no ato da	contratação.	

5. DO OBJETO

O objeto da contratação é a prestação de serviços educacionais oferecidos pela CONTRATADA ao (a) ALUNO (a) BENEFICIÁRIO (a) indicado (a) pelo (s) CONTRATANTE (s), durante o período letivo contratado, de acordo com o plano do curso escolhido, segundo currículo próprio, calendário, normas e Regimento da instituição de ensino superior onde serão prestados os serviços.



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

6. DO PERÍODO LETIVO E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 A prestação de serviços educacionais contratados refere-se ao período letivo compreendido entre os dias 19 de fevereiro do ano de 2014 a 12 de julho de 2014.
- 6.2 Pelos serviços educacionais contratados, o (s) CONTRATANTE (s) pagará (rão) uma contraprestação (anuidade/semestralidade) de:

SERVIÇOS EDUCACIONAIS	CUSTO (R\$) CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 225,00
ENFERMAGEM	R\$ 356,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 251,00
TURISMO	R\$ 225,00
NUTRIÇÃO	R\$ 288,00
FISIOTERAPIA	R\$ 291,00
BIOMEDICINA	R\$ 278,00
CINÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 238,00
GASTRONOMIA	R\$ 356,00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação poderá ser paga de imediato, no ato da contratação, ou em parcelas distribuídas dentro do período letivo, da seguinte forma:

SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR CRÉDITO	Número de Parcelas	Valor por Parcela (matrícula em 12 créditos)	Data de Vencimento
ADMINISTRAÇÃO	06 (seis)	RS 450,00	10° dia de cada mês
ENFERMAGEM	06 (seis)	RS 712,00	10° dia de cada mês
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	06 (seis)	RS 502,00	10º dia de cada mês
TURISMO	06 (seis)	RS 450,00	10° dia de cada mês
NUTRIÇÃO	06 (seis)	RS 576,00	10° dia de cada mês
FISIOTERAPIA	06 (seis)	RS 582,00	10º dia de cada mês
BIOMEDICINA	06 (seis)	RS 556,00	10° dia de cada mês
CINÊNCIAS CONTÁBEIS	06 (seis)	RS 476,00	10° dia de cada mês

POR MÓDULO	1° SEMESTRE	2° SEMESTRE	3° SEMESTRE
GASTRONOMIA	R\$ 1.305,33	R\$ 1.305,33	R\$ 1.186,66

- 7.1 O pagamento do valor total contraprestação ou, no caso de parcelamento, do valor da primeira parcela, deverá ser efetuado no ato da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO, sendo o pagamento o ato que efetiva a contratação. As demais parcelas devem ser pagas nas datas estipuladas na tabela acima, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, conforme disposto no "CONTRATO".
- 7.2 O (s) CONTRATANTE (s) poderá (rão) optar por outra forma de divisão das parcelas, tendo em vista a data de efetivação da matrícula, desde que a contraprestação seja paga dentro do período letivo contratado. Neste caso, servirá como comprovante da aplicação do plano alternativo o valor e a data de pagamento da primeira parcela.

7.3	No tocante	e ao j	pagan	nento da co	ontraprestação,	com relaç	ão ao	s valores	previstos	no j	presente TER	MO
DE	ADESÃ(Э, о	(a)	ALUNO	(a) BENEFI	CÁRIO (a	ı) re	ceberá (desconto,	na	modalidade	de:
		, no	perc	entual de _	%, incider	ite sobre o	valor	total pre	visto no ite	em 6	.2.	



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

- 7.4 O desconto a que se refere o item 7.3 aplicar-se-á somente durante a vigência deste TERMO DE ADESÃO, não configurando direito adquirido para períodos letivos/Cursos/Módulos/Disciplinas posteriores ou concomitantes.
- 7.5 Caso o (s) **CONTRATANTE** (s) não efetue (em) o pagamento da parcela observando a data de seu vencimento e os termos da política de desconto que o (s) beneficia (am), perderá o desconto concedido.

8. DA VIGÊNCIA

O presente pacto vige a partir da sua assinatura, com a confirmação da matrícula por meio do pagamento da contraprestação, ou de sua primeira parcela, até o final do período letivo contratado, podendo ser rescindido, segundo as regras dispostas no "CONTRATO".

9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do local da prestação de serviços educacionais, para dirimir as dúvidas oriundas da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam este TERMO DE ADESÃO, em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, em conjunto, e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

		Bento Gonçalves,	/
PRIMEIRO CONTRATANTE		SEGUNDO CONTR	RATANTE
			CONTRATADA CNEC
TESTEMUNHAS:			
	RG		
	RG		